



20.05.92

830

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1017 DE 23 DE ABRIL DE 1992.

"PROIBE VENDA DE COLA DE SAPATEIRO A MENORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Proibida no município de Rio Branco, a venda de Cola de Sapateiro a menores de 18 anos de idade.

Art. 2º - O comerciante que infringir o disposto no artigo anterior, terá seu alvará de funcionamento suspenso pelo Poder Público.

Art. 3º - O Prefeito, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE ABRIL DE 1992.

Jorge Kalume
JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro nº 110 Sob nº 5313 A fls 110 Secretari. da CM 24/04/92

Protocolista